



Crowe Consult

Imposto de Renda Pessoa Física 2020

Auditoria / Tributos / Corporate Finance / Administração Judicial

PESSOA FÍSICA

QUEM DECLARA?

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2020, a pessoa física residente no Brasil que no ano-calendário de 2019:

1 - Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

2 - Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

3 - Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

4 - Relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$142.798,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2019 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2019;

5 - Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

6 - Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro; ou

7 - Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



Obrigatoriedade da Entrega com Certificado Digital

Deve transmitir a Declaração de Ajuste Anual, com a utilização de certificado digital, o contribuinte que se enquadrar, no ano-calendário de 2019, em pelo menos uma das seguintes situações:

1 - Recebeu rendimentos:

- a) tributáveis sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
ou

2 - Realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, quando constituam dedução na declaração, ou a pessoas físicas, quando constituam, ou não, dedução na declaração, cuja soma foi superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em cada caso ou no total.

A Declaração de Ajuste Anual relativa a espólio, independentemente de ser inicial ou intermediária, deve ser apresentada, em mídia removível, em uma unidade da RFB, durante o seu horário de expediente, sem a necessidade de utilização de certificado digital.

Prazo Final de Entrega
De 02/03/2020
a 30/04/2020

O serviço de recepção da declaração pela Internet será interrompido às 23h59min59s, horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido



Para elaboração da sua declaração são necessários os documentos que listamos abaixo. Importante: Independente do modo de declaração escolhido, simplificado ou completo, é necessário que se tenha todos os documentos em mãos para comprovar as despesas e os rendimentos, bem como guardá-los junto com a declaração para evitar problemas futuros.

CHECKLIST

- Cópia de segurança da Declaração (com Recibo de Entrega) gerada pelo próprio programa do IRPF2019 (ou Declaração e recibo de entrega impressos). → Apenas para o contribuinte que não realizou com a CROWE CONSULT a declaração entregue em 2019;
Ou: Procuração digital para acesso dos dados nos arquivos da Receita Federal;
- Informes de rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros, aposentadorias, aluguéis recebidos;
- Informe de Rendimento ou Demonstrativos para IR emitidos pelas instituições financeiras, geralmente obtidos via *internet banking*;
- Extratos de instituições financeiras estrangeiras;
- Informar a participação em empresas nacionais ou com sede no exterior;
- Comprovantes de aluguéis recebidos e também os pagos;
- Recibos de pagamentos à previdência privada e também da oficial;
- Documentos que comprovem venda ou compra de bens em 2019;
- Comprovantes de pagamentos de prestação de bens (tais como financiamentos e consórcios) efetuados em 2019;
- Controle de compra e venda de ações, com apuração mensal de imposto devido nas operações;
- Comprovantes de despesas do livro-caixa (para prestadores de serviço autônomo, como médicos, dentistas, contadores e outros profissionais liberais);
- DARFs de carnê-leão pagos;
- Comprovante de doações para fins de incentivos fiscais (Lei Rouanet, Audiovisuais, Fundos da Criança e do Adolescente); somente estas doações são dedutíveis do imposto devido;
- Documentos de dívidas assumidas em 2019;
- Comprovantes de despesas de empregado doméstico registrado (recibos + carnê INSS);
- Todos os documentos acima (despesas, rendimentos, aquisições e vendas, referentes aos seus dependentes). *Não esquecer do CPF.
- Outros dados e documentos conforme cada situação pessoal.

CROWE CONSULT CURITIBA
Rua Mateus Leme, 2004, Centro Cívico
Curitiba / PR
CEP 80530-010, Brasil
Fone: +55 41 3350 6056

CROWE CONSULT CASCAVEL
Rua Paraná, 2361, 8º andar
Cascavel / PR
CEP 85812-011, Brasil
Fone: +55 45 3220 4800



PRAZO FINAL DE ENTREGA

De 02/03/2020 a 30/04/2020

O serviço de recepção da declaração pela Internet será interrompido às 23h59min59s, horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido

www.crowe-consult.com.br

Analisando as características dos contribuintes, temos condições de melhor orientá-los sobre seus rendimentos, limites de isenção e qual a melhor forma de declaração, permitindo assim a realização de uma declaração coerente e adequada perante a Receita Federal.

Curitiba: (41) 3350 6056

Cascavel: (45) 3220 4800

www.crowe-consult.com.br